



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2339, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0302.0428.2073	Atividade: Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10185 - Emenda Individual do Senador Sérgio Moro 42770001	R\$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0302.0428.2073	Atividade: Consorcio Intermunicipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10185 - Emenda Individual do Senador Sérgio Moro 42770001	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 800.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990106 - Emenda do Senador Sérgio Moro 42770001 da fonte 10185 - Emenda Individual do Senador Sérgio Moro 42770001 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2073	Consorcio Intermunicipal de Saúde	Ações de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 800.000,00	10185 - Emenda Individual do Senador Sérgio Moro 42770001

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	2073 - Consorcio Intermunicipal de Saúde		
Produto:	Ações de Saúde	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10185 - Emenda Individual do Senador Sérgio Moro 42770001		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 800.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2025 16:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p85333deed6ad78.



Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 02 de outubro de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES
*** 150.299.***
02/10/2025 16:49:34
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal